

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 296/2016-CEPE, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

CAPÍTULO X
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 68. Para os mestrandos e doutorandos, o estágio de docência constitui atividade do Curso de Mestrado e do Curso de Doutorado, tendo caráter obrigatório para os discentes bolsistas da Demanda Social da Capes e de agência de fomento que exigir estágio de docência, tendo caráter optativo para os demais.

§ 1º Por se tratar de atividade curricular, a participação dos discentes de pós-graduação no estágio de docência não cria vínculo empregatício nem é remunerada.

§ 2º O orientando deve solicitar, com a anuência do orientador, por meio de formulário apropriado, a realização do estágio de docência ao Colegiado do Programa, anexando um plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina na qual o discente irá atuar, e submetê-lo à aprovação do respectivo Colegiado de graduação ou órgão equivalente, de qualquer instituição de ensino superior.

§ 3º Cabe ao professor responsável pelo estágio de docência acompanhar, orientar e avaliar o discente, emitindo parecer sobre o seu desempenho e recomendando ou não à comissão permanente de bolsas do PPGH com homologação pelo Colegiado.

§ 4º Compete à Comissão de Bolsas registrar e avaliar o estágio de supervisão e o acompanhamento do estágio.

§ 5º É vedado ao discente matriculado no estágio de docência assumir a totalidade das atividades de ensino, realizar avaliação nas disciplinas a que esteja vinculado ou atuar sem supervisão docente em sala de aula.

§ 6º O estágio de docência tem a duração de, no mínimo, um semestre, com carga-horária máxima de trinta horas para os mestrandos e de, no mínimo, dois semestres, com carga-horária máxima de sessenta horas para os doutorandos, devem o constar no histórico escolar do discente, não sendo computada na carga horária total do curso.

§ 7º As atividades do estágio de docência devem ser compatíveis com a área de pesquisa de pós-graduação realizada pelo pós-graduando no PPGH.

§ 8º O discente que comprovar experiência na docência na área de formação do Programa, em instituições públicas de ensino superior, pode ser dispensado do Estágio de Docência, a critério do Colegiado do Programa.